



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.673

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de Outubro de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Acrescenta o art. 48-A à Constituição do Estado da Paraíba.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:  
**Art. 1º** Fica acrescido o art. 48-A à Constituição do Estado da Paraíba, com a seguinte redação:

“**Art. 48-A.** São militares do Estado, os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que serão regidos por estatuto próprio, estabelecido em Lei Complementar.  
§ 1º As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em plenitude aos Oficiais da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniforme militares.

§ 2º As patentes dos Oficiais são conferidas pelo Governador do Estado.

§ 3º O militar em atividade que aceitar cargo ou emprego público permanentes, será transferido para a reserva.

§ 4º O militar da ativa que aceitar cargo, emprego ou função públicos temporários não eletivos, ainda que de entidade da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e, enquanto permanecer nessa situação, somente poderá ser promovido por antiguidade, terá seu tempo de serviço contado apenas para aquela promoção e transferência para a reserva e será, depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade.

§ 5º Ao militar, são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º O militar, enquanto em efetivo serviço, não pode estar filiado a partidos políticos.

§ 7º O Oficial somente perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça Militar ou de Tribunal Especial, em tempo de guerra, e a Lei especificará os casos de submissão a processo e o rito deste.

§ 8º O militar condenado na justiça, comum ou militar, a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 9º A Lei estabelecerá as condições em que a praça perderá a graduação, observado o disposto no art. 115.

§ 10. Os direitos, deveres, garantias e vantagens do servidor militar e as normas sobre admissão, promoção, estabilidade, limites de idade e condições de transferência para a inatividade serão estabelecidos no estatuto.

§ 11. Aplica-se ao militar, o disposto nos arts. 34 e 36 desta Constituição e nos incisos VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República.

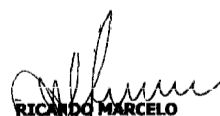
§ 12. Os militares da mesma patente perceberão os mesmos vencimentos e vantagens, excetuadas as provenientes de curso ou tempo de serviço.


§ 13. Aos pensionistas dos militares, aplica-se o que for fixado em Lei Complementar específica.


§ 14. O Servidor Público Militar Estadual, que foi licenciado a pedido por ato administrativo sem atender as formalidades constitucionais em que pese também a publicação do ato em Diário Oficial, estabelecido no Art. 37 da CF, deve ser reintegrado a corporação com todos os direitos estabelecidos.”

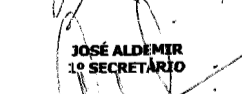
**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.


Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de outubro de 2014.


  
RICARDO MARCELO  
Presidente


  
EDMILSON SOARES  
1º VICE-PRESIDENTE


  
JOÃO HENRIQUE  
3º VICE-PRESIDENTE


  
JOSÉ ALDEMIER  
1º SECRETÁRIO

  
DORCILIANO CABRAL  
3º SECRETÁRIO

  
TRÓCOLLI JÚNIOR  
2º VICE-PRESIDENTE

  
ZANDUHY CARNEIRO  
4º VICE-PRESIDENTE

  
ARNALDO MONTEIRO  
2º SECRETÁRIO

  
LÉA TOSCANO  
4ª SECRETÁRIA

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 632/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.027.965-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADIVANIA FRANCA DE MOURA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.467-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 633/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.027.989-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANILO FERNANDES DE ALMEIDA BARBOZA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.445-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 634/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.027.961-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KALINE BRASIL PEREIRA NASCIMENTO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 177.340-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 635/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.054.580-8/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FELIPE BATISTA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.867-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 636/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.028.513-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MICHELLE MELO CANDIDO DOS SANTOS**, do cargo de Médico, matrícula nº 160.377-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 637/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.028.592-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.324-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 638/GS/SEAD

João Pessoa, 29 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.028.529-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IVONETE NUNES MACHADO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 145.375-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 639/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.028.782-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.685-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 640/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.026.991-6/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TEREZINHA ALVES FERNANDES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 128.411-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 641/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.028.085-5/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EYLEN VANESSA DE ALMEIDA CHAGAS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.105-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 642/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.027.438-3/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DAUCILENE CRUZ**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.929-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 643/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.027.058-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GIULLIANE RANGEL DA SILVA**, do cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula n.º 161.207-7, lotada na Controladoria Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 644/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.054.592-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANUBIA LISBOA DA COSTA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.514-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 645/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albigea Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.027.819-2/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **KLEWTON MEDEIROS FAGUNDES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.497-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 646/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.027.916-4/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUISA CARVALHO CORREIA LIMA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.213-3, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**PORTARIA Nº 647/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.027.530-4/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LARISSA SILVA OLIVEIRA DE MESQUITA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.446-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 648/GS/SEAD**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n.º 601/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12.10.2014, que exonerou a servidora **LUCIANA DE ARAUJO BEZERRA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 161.080-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 462/2014 DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 16/10/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER
SESDS	14020184-0	157270-5	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	03/05/2014
SESDS	140522709-1	058438-1	ANTONIO VIRGINO DO NASCIMENTO	03/02/2014
SES	140125514-1	075931-7	BETHANIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO	10/04/2014
SBS	14012847-5	148387-1	CHRISTINA HONÓRIO DE MEDEIROS	08/02/2014
SESDS	14018188-0	135636-4	EDILSON RAMALHO FIDELIS	03/02/2014
SLSDU	14019038-8	131328-1	I KANGUJU ALVYS ULNIO	04/04/2014
SEDAP	14018391-8	07721-6	JAIRA QUEIROZ DE FIGUEIREDO	08/02/2014
SES	14018858-7	124084-0	JANILEIDE ALVES DE FIGUEIREDO	08/02/2014
SESDS	14018742-1	086308-0	LINDINALVA ALVES BANDEIRA	03/02/2014
SESDS	14018651-3	133213-9	MARCELO DE MEDEIROS XAVIER BION	09/02/2014
SEAD	14019644-7	134652-8	MARIA DA PAZ DÓRICO	03/02/2014
SEE	14018875-0	075404-8	MARIA DE FATIMA ALMEIDA FONSECA	03/02/2014
SBS	14022109-7	079209-1	MARIA DO SOCORRO LEITE	09/10/2014
SFS	14015903-0	137332-1	MARIA OFELIA ROMÃO BATISTA	08/02/2014
SESDS	14012599-8	136407-4	REGILANE MARIA BEZERRA NOBREGA	03/02/2014
SFRDA	14017746-2	137300-4	TEREZINHA DE JESUS FURTADO	01/10/2014
SEAD	14020249-0	063364-9	ZELIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	09/02/2014

RESENHA Nº 465/2014 DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 16/10/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER
SEE	14018830-4	135993-2	ANTONIA DE SOUSA LIMA	02/10/2014
SFF	14022002-0	080319-3	CLÉONIA EVANGELISTA DA SILVA LINS FIGUEIREDO	01/10/2014
SEE	14019791-5	081470-6	FRANCOISCA ALVES FERNANDES	03/02/2014
SEE	14018379-5	071948-0	JOSE CLEMENTINO NETO	08/02/2014
SEE	14019224-7	143000-0	JOSE JORISSE MAIA	06/02/2014
SEE	14060959-8	085129-8	JOSEFA COELHO LEITE	06/02/2014
SFAD	14029511-7	075653-A	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALFONSO	10/02/2014
SEE	14019504-1	084227-5	LIBIA MARIA SOBREIRA	01/10/2014
SEE	14007171-1	095419-5	MARIA BETHANIA SALVINO	01/10/2014
SEE	14018848-3	144692-4	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	05/02/2014
SEE	14019041-1	117770-2	MARIA DO CEU BATISTA BENEDITO	09/02/2014
SEE	14019021-0	132277-0	MARIA LIDIA DE FRANÇA	01/02/2014
SEE	14018209-8	007194-1	PAULO CEZAR DE FARIAS LIRA	01/02/2014
SFF	14018358-2	116735-0	SILVANA MARINE RAFAEL ROMÃO	01/02/2014
SEE	14020823-0	134209-6	SONIA MARIA BATISTA	01/10/2014
SETDE	14017799-0	109811-7	WALDEMAR BEZERRA DE CARVALHO	01/02/2014

RESENHA Nº 466/2014 DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 16/10/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER
SEE	14021643-9	120513-7	ANTONIA NETA ALVES NUNES	02/10/2014
CC	14020520-9	064847-0	CARLOS MAGNO DIAS DE CARVALHO	02/02/2014
SEE	14020710-4	101769-1	CARMEM LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	02/02/2014
AFT	14020462-6	100169-7	CELI Y AI FIGUEIREDO NUNES DE FREITAS	02/02/2014
SEE	14020292-7	130350-9	CELMA MARIA DE OLIVEIRA	03/02/2014
SFF	14019584-5	128878-9	FRANIMAR NUNES I FIG	03/02/2014
AFT	14019788-5	141555-1	FRANCISSCA DE PINHO PEREIRA	06/02/2014
SEE	14020159-9	060931-1	JOSE SANTANA SERGIO DOS SANTOS	02/02/2014



14.011.463-7	LUAN DA ROCHA LACERDA	176.836-1	1002/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
14.021.848-3	MARIA INEZ MOURA DE LIRA	128.583-1	1004/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.024.943-5	PAULO LOPES MENDES JUNIOR	174.329-5	0962/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.008.222-8	RENATO VITORIO RODRIGUES	076.341-1	0957/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.051.003-3	TAYRONE TELES EPIFÂNIO	173.164-5	0988/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.005.845-1	SEVERINA FRANCISCA DE SOUZA	145.894-9	0486/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

**RESENHA Nº 597/2014/DEREH/GS/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA: 14/ 10/ 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
14.027.751-0	LEONARDO BRUNO ALVES MONTEIRO	12.11.2014	055/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO
14.027.818-4	ROBERTO MATSUOKA WATANABE	12.11.2014	057/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO
14.027.929-6	AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS	12.11.2014	058/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
RESENHA Nº 604 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 29/10/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome
14.011.768-7	85.499-9	FRANCISCA DE FÁTIMA FRANÇILINO FERNANDES
14.020.212-9	84.358-0	SEVERINO TRAJANO DE FARIAS FILHO
14.021.186-1	89.648-9	MARIA IVONE DOS SANTOS
14.021.263-9	142.222-7	EDVALDO EVANGELISTA DE SOUZA
14.021.300-7	141.862-5	MARIA DA GUIA I AVEIRA BRILHO
14.021.377-5	137.709-4	MARIA DO LIVRAMENTO TARGINO CASIMIRO
14.021.287-6	141.320-1	MARIA QUILDE VEIRA VICENTE
14.021.418-6	90.030-3	RIVALDO FLORENTINO DE ANDRADE
14.021.408-9	144.641-0	ELIZABETE ANTAS DINIZ
14.021.544-1	134.267-3	ANTONIO FORMIGA DE LACERDA
14.021.464-2	130.301-5	DAMIANA ARISVANIA BATISTA BERTO
14.021.703-7	143.546-9	ELIEUZA PESSOA DINIZ LEITE
14.021.558-1	71.948-0	JOSE CLEMENTINO NETO
14.021.694-4	143.529-9	JOSEFA DIONIZIO DE MORAIS HENRIQUE
14.021.639-1	143.567-1	MARIA DO SOCORRO CARVALHO LEITE
14.021.691-0	143.557-4	MARIA DO SOCORRO MENDES RIBEIRO
14.021.698-7	130.471-2	SOCORRO EDILENE VIOCOLINO
14.021.785-1	87.945-2	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS
14.021.800-9	84.345-8	TEDJANES DE ALMEIDA RIBEIRO
14.022.054-2	141.099-7	ELAINE DE MELO DELGADO
14.021.941-2	129.571-3	GUSTAVO XAMER DE FRANÇA
14.022.133-6	146.584-8	ADRINA LOPES DE LIMA
14.022.122-1	142.141-7	MARIA SALETE PATRÍCIO DOS SANTOS
14.022.277-4	143.096-3	MARIA SILVIA ALVES DA SILVA
14.022.232-4	91.988-8	SEVERINO MARTINS DE MORAIS
14.022.319-3	84.079-3	JOSE MILTON DE CARVALHO
14.022.296-1	143.537-0	JOSEFANANCI NUNES FERREIRA
14.022.263-4	146.560-1	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE OLIVEIRA
14.022.371-1	146.500-7	MARIA LEDA FERNANDES MELO
14.022.316-9	131.394-1	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA

**RESENHA Nº 610/2014/DEREH/GS/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA: 16/ 10/ 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
14.018.692-1	MONICA MARIA RODRIGUES DE LACERDA	090.000-1	1026/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
14.018.457-1	GRINAURIA LEANDRO DA SILVA	162.689-2	0998/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
14.019.973-0	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA MELO	179.180-0	1018/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 611/2014/DEREH/GS/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA: 16/10/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
14.054.565-4	CRISTIAN FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA	165.513-2	1044/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.027.602-5	DANIELLA GODOY COUTINHO	157.227-0	1063/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.026.828-6	VAMILSON OLIVEIRA DE PONTES	161.730-3	1038/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.027.375-1	WEIDSON DO AMARAL LUNA	159.660-8	1062/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**SENHA Nº 612/2014/DEREH/GS/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 10/ 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribui-

ções que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
14.025.757-8	FERNANDA MAIA DE ARAUJO	176.007-6	1024/2014/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
14.007.550-0	KILDARE RAFAELLA DA SILVA	178.977-5	1065/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
14.025.197-9	PAULO ODILON GONÇALVES DA CRUZ	171.298-5	0996/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 613/DEREH/GS****EXPEDIENTE DO DIA: 17/ 10/ 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA**, despachou os Processos de **AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
14.027.068-0	RIVANILSON ALVES BRAZÃO	171.139-3	DEFERIDO
14.027.013-2	RAFAEL RODRIGO DE AZEVEDO RAMIREZ	163.091-1	DEFERIDO

**RESENHA Nº 627/2014/DEREH/GS/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA: 21/10/2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, tendo em vista o previsto no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Auditoria e Controle Interno, Código ACI-1.800, Lei n.º 8.698/2008, **DEFERIU** o Processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE		PARECERES CGE
			ATUAL	NOVA	
14.028.124-0	162.048-7	TATIANA SILVA ROLLO	C	F	079/2014/ASSEJUR/CGE - 014/2014-CPAD/CGE

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**PORTARIA nº.155****João Pessoa, 29 de outubro de 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar **DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA**, matrícula nº 180.720-0, **MIDIAN DE SOUSA CONSERVA**, matrícula nº 79.283-7; e **CARLOS HUMBERTO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 81.037-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Ofício nº 296/2014 - SEG/OGE.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano


**PORTARIA Nº 089/2014/GS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar **MAYARA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA**, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, **JACIANA MOURA MAGALHÃES**, representante do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, **LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA**, representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP, **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA VIEIRA**, representante da Instituição de Ensino Superior - Universidade Federal da Paraíba - UFPB, **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e **ELAINE VALÉRIA MARTINS DE MENESES** representa dos usuários do SUAS, para compor o **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

  
**MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 559

João Pessoa, 22 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.027858/2014, protocolizado em 25/09/2014, consoante parecer favorável da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização, instituída pela Portaria nº 542/2014/DS;

Considerando o que dispõe o art. 7º, art. 10, §§ 1º, 5º e 6º da Portaria nº 511/2014/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24/09/2014,

**RESOLVE:**

I – Credenciar a empresa **RENAVIN – REGISTRO NACIONAL DE VISTORIAS E INSPEÇÕES LTDA**, CNPJ 15.305.955/0001-24, para exercer as atividades de vistoria veicular estabelecidas na Portaria nº 511/2014/DS do DETRAN/PB.

II – No âmbito do Estado da Paraíba, a credenciada atuará, obrigatoriamente, nos Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Guarabira, Patos, Monteiro, São Bento, Cajazeiras e Sousa pelo prazo estabelecido no art. 29, Parágrafo Único da Portaria nº 511/2014/DS.

III – A empresa credenciada deverá apresentar, no prazo de 06 (seis) meses, a documentação complementar perante a Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização além de dar cumprimento ao disposto no art. 7º, § 1º da Portaria supracitada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 560

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando os pedidos formulados nos Processos Administrativos deste Departamento, bem como o que consta nos Relatórios provenientes da Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas-GEPAL.

**R E S O L V E:**

I-Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência**, de acordo o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 – Regra Geral e Artigo 2º - Regras de Transição:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAL
00016.027723/2014-4	Carlos Alberto Araruna	3758-3	610/2014
00016.025853/2014-4	Neuza Nunes de Souza Carneiro	4055-0	611/2014

II-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 565

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;


Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.030083/2014-2, proveniente da Coordenadoria da Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento;

**R E S O L V E:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba, a fim de apurar as denúncias administrativas, constantes no processo acima mencionado.

II- Afastar preventivamente, do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o servidor Charles de Andrade Aragão, matrícula nº 3686-2, Assistente Administrativo, com lotação na sede deste Departamento.

III- Publique-se e Cumpra-se.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1001

João Pessoa, 22 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0027785-2/2014

Portaria nº 1002

João Pessoa, 22 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0027786-3/2014

Portaria nº 1003

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 e 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores **ALZENIRA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 131.174-3, **ANALICE DE HOLANDA CALDAS**, matrícula nº 87.931-2 e **ALLANA KALINY LOPES DE ARAUJO PEREIRA**, matrícula nº 176.905-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de sindicância**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0009175-4/2014, 0001517-5/2014 e 0001453-4/2014.

Portaria nº 1004

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** fazer publicar a decisão pelo **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0003580-7/2014, pela improcedência da denúncia, tendo em vista a **ausência de indícios de autoria delitiva**, no presente feito, processo este oriundo da 5ª Gerencia Regional de Ensino.

Portaria nº 1005

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** fazer publicar a decisão pelo **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0032681-2/2013, pela improcedência da denúncia, tendo em vista a **Inocência dos Indiciados**, no presente feito, processo este oriundo da **Controladoria Geral do Estado**, juntamente com as empresas **Incomed Ind. Com. Madeiras LTDA, Delta Prod. Serviços LTDA, Plugnet Com. Representações LTDA, HML Comercial LTDA – Rei dos Esportes, Sports Magazine LTDA, Broto Distribuidora – Ednilson Pinto Miranda, Vende Tudo Magazine LTDA e Artshop Comercio LTDA.**

Portaria nº 1006

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027648-0/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CELESTE MARIA IRINEU RIBEIRO**, ASSESSOR P/ ASS ADM GERAL, matrícula nº 127.473-2, com lotação fixada na EEEFM SÃO SEBASTIÃO, para a EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211301100

Portaria nº 1007

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0028915-7/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SANDRA RODRIGUES DANTAS MEDEIROS**, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 177.056-0, com lotação fixada na EEEFM AUZANIR LACERDA, para a EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 211602200

Portaria nº 1008

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0005438-2/2013, apensos 0033129-0/2013, 0020384-8/2014, 0020892-3/2014.

Portaria nº 1009

João Pessoa, 23 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014104-1/2014.

**R E S O L V E** aplicar a **Pena de Advertência** de acordo com que preceitua o Art. 116, Inciso I, combinado com Art. 117, à servidora **MARGARETH PEREIRA CARVALHO VIEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 94.982-5, com lotação fixada nesta Secretaria, por infrigências ao **Artigo 106, Inciso I, III e IV** todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



**Portaria nº 1026**

João Pessoa, 23 outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0029562-6/2014.

**Portaria nº 1027**

João Pessoa, 23 outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0029564-8/2014.

**Portaria nº 1028**

João Pessoa, 23 outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0029570-5/2014.

**Portaria nº 1029**

João Pessoa, 23 outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0029571-6/2014.

**Portaria nº 1030**

João Pessoa, 23 outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores ANALICE DE HOLANDA CALDAS, matrícula nº 87.931-2, EWERTON ALEXANDER DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 175.450-5 e ITALO VEDERES DE OLIVEIRA SENA, matrícula nº 178.528-1, para sob a presidência constituírem, Comissão de sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria, com objetivo de apurar denúncias constantes no Processo nº 0026823-3/2014.

**Portaria nº 1031/2014**

João Pessoa, 24 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Terezinha Astacoeli Lucena Ramos Monteiro, CPF nº 805.926.194-00, Matrícula nº 685.545-8, como gestora do Contrato de nº 0194/2014, firmado com a empresa PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP, no processo administrativo nº 0031610-2/2014, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria nº 1032/2014**

João Pessoa, 24 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Terezinha Astacoeli Lucena Ramos Monteiro, CPF nº 805.926.194-00, Matrícula nº 685.545-8, como gestora do Contrato de nº 0195/2014, firmado com a empresa Gênese Comercial de Produtos Ltda - ME, no processo administrativo nº 0031605-6/2014, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria nº 1033/2014**

João Pessoa, 24 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Terezinha Astacoeli Lucena Ramos Monteiro, CPF nº 805.926.194-00, Matrícula nº 685.545-8, como gestora do Contrato de nº 0196/2014, firmado com a empresa MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, no processo administrativo nº 0031607-8/2014, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria nº 1034**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012151-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 176.324-5, com lotação fixada na EEEFM SEVERINO FELIX DE BRITO, em Itapororoca para a EEEFM SENADOR RUI CARNEIRO, na cidade de Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 211112500

**Portaria nº 1035**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003015-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SAULO LEO SIMOES, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 145.686-5, com lotação fixada na EEEIEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA SOUTO, para a EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARE, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 211105000

**Portaria nº 1036**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012747-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RINALDO BARBOSA DE MELO, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2, matrícula nº 136.545-2, com lotação fixada na EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, para a TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300000

**Portaria nº 1037**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026858-2/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULO DE MORAIS PESSOA, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 158.854-1, com lotação fixada na EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA, na cidade de Caapora para a EEEFM DURVAL GUEDES, ambas na cidade de Pitimbu.

UPG: 041

UTB: 211120400

**Portaria nº 1038**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029195-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE AVELINO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVICIO, matrícula nº 134.194-4, com lotação fixada na EEEF VARZEA NOVA, para a EEEF ALINE SILVA MADRUGA, ambas na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 211115500

**Portaria nº 1039**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015190-7/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCA ALTAMARA DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 172.805-9, com lotação fixada na 2ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, para a EEEF ANTENOR NAVARRO, ambas na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 211201100

**Portaria nº 1040**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030492-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIO ALVES AIRES JUNIOR, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 175.670-2, com lotação fixada na EEEF FREI MARTINHO, para a GEAGE - GERÊNCIA OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A ESCOLA, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 210500610

**Portaria nº 1041**

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0028502-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AIRLA CASSIA XAVIER SILVA, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 176.267-2, com lotação fixada na EEEFM MALAQUIAS BATISTA FEITOSA, na cidade de São Sebastião do Umbuzeiro, para a EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA, na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 211502900

**Portaria nº 1042 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024000-6/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ACRISONELIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 179.157-5, com lotação fixada na 6ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, na cidade de Patos, para a EEEEE ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA (NA FUNAD), na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 211102300

**Portaria nº 1043 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029536-7/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GABRIELA GUEDES CAMPELO, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 176.153-6, com lotação fixada na EEEIEFM DOMINGOS JOSE PAIXAO, na cidade de João Pessoa, para a COMISSAO PERMANENTE INQUERITO, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210300317

**Portaria nº 1044 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030992-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDISE DE ASSIS DANTAS CANDEIA, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 158.872-9, com lotação fixada na EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA, para a EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 211604600

**Portaria nº 1045 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030627-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELYELSON LIMA AGUIAR, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 175.494-7, com lotação fixada na EEEIEFM DOMINGOS JOSE PAIXAO, para a NUCLEO DE SERVICOS GERAIS, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210300213

**Portaria nº 1046 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030618-0/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WALDENIA KARLA DE LIMA BULHOES, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 176.850-6, com lotação fixada na EEEIEFM DOMINGOS JOSE PAIXAO, para a SUBGERENCIA DE ACOMPANHAMENTO MANUTENÇÃO DE OBRAS, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 210300220


**Portaria nº 1047 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027996-6/2014-SEE,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 639 de 07 de agosto de 2014, publicada no D.O.E de 12 de agosto de 2014, pág. 08, col. 01.

**Portaria nº 1048 João Pessoa, 27 de outubro de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições. R E S O L V E, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo n. 0005906-2/2014, com base no Art. 153, § 1º, tendo em vista a incapacidade do servidor JOSE EDSON SOARES GADELHA, matrícula nº 93.387-2, de responder pelos seus atos.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1813

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7507-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel da PM **ACENDINO ROBERTO DE SOUSA FILHO**, matrícula nº. 512.609-6, conforme o disposto nos arts. 88, inciso I e 89, caput, e art. 122, inciso II da Lei nº. 3.909/77 e, c/c os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, e parágrafo único da Lei nº. 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/08.

João Pessoa, 20 de agosto de 2014.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2045

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8600-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LISBOA VALDEVINO ANACLETO**, matrícula nº. 513.398-0 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2142

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8942-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ DE LIMA HENRIQUES**, matrícula nº. 513.440-4 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2143

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9216-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ANTONIO ADELINO RAMOS**, matrícula nº. 513.988-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2144

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5487-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO DE LIMA ASSIS**, matrícula nº. 515.487-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2145

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8608-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO MACEDO DUARTE**, matrícula nº. 515.626-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2146

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto



no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8947-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **GIOVANNI NERY DA SILVA**, matrícula nº. 515.944-0 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2148**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8716-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **JOÃO BATISTA VENÂNCIO DA SILVA**, matrícula nº. 515.494-4 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8701-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM, **JOSE AUGUSTO**, matrícula nº. 513.170-7 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 18 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2152**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8950-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" Capitão, **JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 515.817-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2153**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8948-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM, **PAULO ROBERTO DE LIMA**, matrícula nº. 514.081-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8756-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM, **SALOMÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº. 513.541-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2155**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8938-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM, **VICENTE DE PAULO BATISTA**, matrícula nº. 513.104-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2156**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8710-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente BM, **JOSIVAL ALVES ALBINO DA SILVA**, matrícula nº. 513.328-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8939-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **FERNANDO FRANCISCO ALVES**, matrícula nº. 513.124-3 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2159**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9214-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **STÊNIO GOMES**, matrícula nº. 518.252-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2160**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8760-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 512.875-7 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2162**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8755-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, **ENÉAS BANDEIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 513.379-3 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2163**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8685-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM, **ANTONIO CARLOS VIEGAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 514.361-6 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2164**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8757-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **SEVERINO FURTUNATO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 512.769-6 conforme o disposto do

arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2166**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8607-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MARCUS ANTUNIO BATISTA DE MELLO**, matrícula nº. 514.167-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2167**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8761-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **EDNALDO VIANA DE ANDRADE**, matrícula nº. 516.148-7 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2168**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8606-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSEMÁRIO EDVALDO DA SILVA**, matrícula nº. 515.111-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2172**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9247-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **JOSÉ CARLOS DE CASTRO**, matrícula nº. 515.670-0 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2173**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8758-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.605-9 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2174**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8835-14,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o Coronel da PM, **JOSÉ ANTÔNIO MARIA DA CUNHA LIMA NETO**, matrícula nº. 514.157-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 21 de outubro de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2201**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo nº. 9490-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MARCO ARAÚJO GUEDES**, matrícula nº. 515.996-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 01008/2014**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	08792-14	MARIA DO CARMO ARAÚJO BARBOSA	120.547-1
02	08997-14	SHEYLA CLARA MONTEIRO AUGUSTO DE QUEIROZ	109.300-2
03	08925-14	MANUEL FRANCISCO DA COSTA	271.570-8
04	08637-14	MARIA DA PAZ GALDINO DE ARAÚJO	84.248-6
05	08882-14	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO	69.947-1
06	09206-14	MARIA DORA RUIZ TEMOCHE	120.263-4
07	09355-14	JOSÉ PAULINO DE FREITAS FILHO	270.067-1
08	08991-14	IVONETE DE ALMEIDA GALDINO	220.287-5
09	08851-14	BENEDITA LIMA BARBOSA	142.592-7
10	08399-14	CARLOS ALBERTO MAGNO BACALHAO	73.693-7
11	09210-14	JOSÉ EDNALDO ALVES DE SENA	75.437-4
12	09177-14	CREUSA BRILHANTE NÓBREGA DE ASSIS	35.990-4
13	08548-14	ROSELY COSTA SILVA	145.223-1
14	09045-14	JOSÉ DE BRITO	53.995-3
15	08975-14	ILZA FELIX ALVES	72.022-4
16	08561-14	JOSIRENE FERNANDES DE ALENCAR VIEIRA	661.475-2
17	09257-14	EUNICE SANTOS DE CARVALHO	72.894-2

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado da Receita

**PORTARIA Nº 246/GSER**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **MARIA DE LOURDES LIMA**, matrícula nº 077.891-5, lotado nesta Secretaria, Técnico de Nível Médio, para responder pelo cargo de Escrivão de Segunda Classe - Belém, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, **JOSÉ ALBERTO MAIA PORPINO**, matrícula nº 102.407-8, no período de 17/11/2014 a 16/12/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 247/GSER**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **ENRICO DUARTE MORORÓ**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 161.165-8, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna, Símbolo CGF-4, enquanto durar o período de férias de seu titular, **DOMINGOS SÁVIO BARROS DE MELO**, matrícula nº 147.912-1, no período de 16/12/2014 a 14/1/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 248/GSER**

**João Pessoa, 29 de outubro de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista os artigos 12 a 14 da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002,

**Considerando** que o expediente será facultativo no dia 31 de outubro de 2014, nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude da transferência do dia consagrado ao Servidor Público, conforme Portaria nº 631/SEAD, publicada no Diário Oficial em 22 de outubro de 2014;

**Considerando** que o prazo de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para veículos com final de placa 0, expira em 31 de outubro de 2014, conforme Tabela constante no artigo 3º da Portaria nº 269/GSER, de 13 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar para 3 de novembro de 2014, o prazo final para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores -IPVA, para veículos com final de placa

0 - 3ª Parcela ou Cota Única sem redução.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 01742/2014/CAD** **13 de Outubro de 2014**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1567952014-1, 1588542014-9, 1456012014-5, 1548282014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - RFBM Nº 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 01742/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.151.931-8	JOSE SALVADOR LOPES DA SILVA NETO ME	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1800 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.206.622-8	JOSE SERGIO PORTO DOS SANTOS 02862525464 ME	R HENRIQUE SALES MONTEIRO, Nº 240 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.047-0	POLIANA SONALE FARIAS SANTOS	R JORNALISTA JOSE LEAL, Nº 50 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.026.461-8	REAL MOTOR PECAS LTDA	BL COMUNITARIO - BOX 18 DISTRITO MECANICO - 581000 Nº -	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE JUAZEIRINHO**

**PORTARIA Nº 01761/2014/CAD** **16 de Outubro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Anexo da Portaria Nº 01761/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.213.744-3	TANTALITE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA.	FAZ SERIDOSINHO, Nº S/N - ZONA RURAL	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE QUEIMADAS**

**PORTARIA Nº 01776/2014/CAD**

**20 de Outubro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1609742014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**0995466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO**

Anexo da Portaria Nº 01776/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.188.691-4	WALLACCE MENDES MAIA	SIT GRAVATA DE CAIXA D AGUA, Nº S/N - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE MAMANGUAPE**

**PORTARIA Nº 01791/2014/CAD**

**23 de Outubro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1512172014-9;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2014.

**1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES**

Anexo da Portaria Nº 01791/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.273-8	ELIZANGELA FELIX DE SOUZA PEREIRA	R SEVERINO JORGE DE SENA, Nº 821 - CENTRO	CUITE DE MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE JUAZEIRINHO**

**PORTARIA Nº 01801/2014/CAD**

**27 de Outubro de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/10/2014.

**0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Anexo da Portaria Nº 01801/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.786-1	MARCILENE DE OLIVEIRA RAMOS NUNES ME	R MANOEL AVELINO DE SOUSA, Nº 23 - CENTRO	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01570/2014/CAD

17 de Setembro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1461212014-0, 1456932014-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - RFB - Matr. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 01570/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.871-2	BARBALHO E SOUZA LTDA ME	AV MANOEL TAVARES, Nº 840 - JARDIM TAVARES	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.081.830-3	JOSE AMARO DO NASCIMENTO FILHO	R ABELARDO GOUTINHO, Nº 205 - CENTRO	LAGOA SECA / PB	NORMAL
16.144.936-0	JOÃO PAULO JOSE ALMEIDA ROCHA	R MONSENHOR SALES, Nº 45 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.187-6	SILVA ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R DO JUA, Nº 1200 - ITARARE	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.200.984-4	VEDAMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA	AV JOAO WALLIG, Nº 2950 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01641/2014/CAD

24 de Setembro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1498392014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - RFB - Matr. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 01641/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.135.736-9	MODULAR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 253 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01678/2014/CAD

1 de Outubro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1530012014-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - RFB - Matr. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 01678/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.680-3	FERNANDA SUYANNE PEREIRA DA SILVA 07693900489	R MARIO DA COSTA AGRÁ, Nº 246 - SANDRA CAVALCANTE	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.224.897-0	HB COLORS SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI ME	R SOLON DE LUCENA, Nº 64 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.778-9	INDUSTRIA E COM DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA	R JOSEFA DE MORAIS MAIA, Nº 00089 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.171.062-0	IVONETE SOARES 69273901468	R HENRIQUE SALES MONTEIRO, Nº 240 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.990-9	RILENE SORAYA BARBOSA CAVALCANTI	R CICERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 543 - CENTRO	LAGOA SECA / PB	NORMAL
16.206.622-8	JOSE SERGIO PORTO DOS SANTOS 02862525464 ME	R HENRIQUE SALES MONTEIRO, Nº 240 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.858-2	JOSE LUCAS PEREIRA MENDES	R GILO GUEDES, Nº 775 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.212.187-3	JOALISSON BATISTA BARBOSA 05490425474	R VEREADOR ARROJADO LISBOA, Nº 230 - PRATA	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.818-3	LINKNET INFORMATICA LTDA ME	AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, Nº 325 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.557-0	NATASHA MONTENEGRO PORTO 13107822796	R OLEGARIO MARIANO, Nº 32 - CATOLE	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.843-0	RANIER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R PAPA JOAO XXIII, Nº 116 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.178.596-4	RG COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA EPP	R AFONSO CAMPOS, Nº 358 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.305-7	SAULO JOSE PEREIRA	R AFONSO CAMPOS, Nº 226 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.109-0	T & J COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA	R QUEBRA QUILOS, Nº 218 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
16.136.310-5	VALDETE LIMA DOS SANTOS	R DOUTOR JOSE DE ALENCAR NUNES MOREIRA, Nº 302 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.707-3	WALLACE LIMA DE QUEIROZ 01614888469	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.631-1	WANESSA SILVA BARROS ME	R SENADOR JOAO CAVALCANTE DE ARRUDA, Nº 160 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA Nº 397

João Pessoa, 22 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE :**

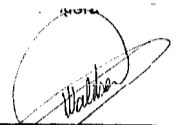
I - Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos de denúncia, sobre a conduta da senhora Karina Nóbrega, Supervisora do Hospital Regional Dom Luiz Gonzaga Fernandes, na cidade de Campina Grande, no tratamento aos servidores da referida unidade hospitalar, apenso ao processo nº. 200914545/13.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão

reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO Nº 16/2014**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/144/2014	VERA LÚCIA FARIAS MARTINS	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DECURSO DE LAPSO SUPERIOR A 5 ANOS. INEXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXECUTIVA. NÃO HAVENDO CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DE SUA EXIGIBILIDADE, PODE E DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RECONHECER A INEXORÁVEL OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRESCRIÇÃO CONSTATADA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/146/2014	CEREALISTA REAL LTDA	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DA CDA DE Nº 0002.06.90.00.0321-0, VISTO QUE COBRADA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL ARQUIVADA. FALTA DE PROVAS QUANTO À INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA EM RELAÇÃO À DECISÃO DO APELO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/147/2014	FERNANDO LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DA CDA DE Nº 000216200408770, VISTO QUE COBRADA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL ARQUIVADA. FALTA DE PROVAS QUANTO À INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA EM RELAÇÃO À DECISÃO DO APELO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/148/2014	JOÃO LEITE FERREIRA	ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. DIFERENÇA NA NOMENCLATURA DO CARGO. PROFESSOR DE MÚSICA. PROFESSOR DE ORQUESTRA.	CONSULTA.
PGE/149/2014	SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA	CONSULTA REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL. PROCESSO DO TRABALHO. ESTADO DA PARAÍBA EXCLUÍDO DA LIDE EM RAZÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES. PENHORA DE CRÉDITO DE EMPRESA QUE POSSUI CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO NO ART. 312 DO CÓDIGO CIVIL E NO ART. 671 DO CPC. DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE DEVE SER CUMPRIDA COM BREVIDADE, DE MODO A EVITAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DO CPC. BEM COMO A CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA PREVISTO MO ART. 330 DO CÓDIGO PENAL.	CONSULTA.
PGE/150/2014	SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRECEDENTES. O SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PODE SE AFASTAR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DA SUA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO ESTADUAL. ESSE AFASTAMENTO NÃO SE DÁ COMA MANUTENÇÃO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO. POIS NÃO HÁ SUBSTRATO LEGAL. DEVENDO O REQUERIMENTO SER INDEFERIDO NESSE ESPECÍFICO PONTO. CONSULTA	CONSULTA.
PGE/151/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. INSCRIÇÃO INDEVIDA. CAUSALIDADE. PODER DE AUTOTUTELA. DEFERIMENTO PARCIAL DO REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE. DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 020002620141376, POR MEIO DE SEU DESMEMBRAMENTO A RESPECTIVA EXCLUSÃO DOS LANÇAMENTOS ANTERIORES À 04/2013, SEM PREJUÍZO DA NOVA INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER EFETUADA COM OS VALORES REMANESCENTES LAÇANDOS A PARTIR DE 04/2013.	CONSULTA.


Procuradoria Geral do Estado, em 09 de outubro de 2014.

**ATO Nº 17/2014**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/152/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO DOS CONTRIBUINTE DE ICMS. EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA. É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. O ADVENTO DO REQUERIMENTO EFETUADO PELO CONTRIBUINTE DEVEDOR PARA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS NÃO POSSUI QUALQUER CONTEÚDO MODIFICATIVO, POR SI SÓ, PARA INTERFERÊNCIA DIRETA NOS REGISTROS DE CORRESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS OUTRORA INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO POLO PASSIVO DAS DÍVIDAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA DEPENDE DA CONSTATAÇÃO DA NEGATIVA DE OCORRÊNCIA DE ATUAÇÃO IRREGULAR, VIOLAÇÃO À LEI E AOS ATOs CONSTITUTIVOS, SEJA NA SEARA DE DIREITO, SEJA POR UMA SITUAÇÃO FÁTICA, INDEPENDENTEMENTE DA QUALIDADE DE DIREITO OU "EM TESE" DO AGENTE ADERENTE AO RESPECTIVO FATO GERADOR. AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRIBUINTE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE OPOSIÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. OPINA-SE NO SENTIDO QUE O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS, POR SI SÓ, NÃO TEM O EFEITO DE INTERFERIR OU ALTERAR OS DADOS DA CORRESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS OUTRORA INSERIDOS NAS RESPECTIVAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA EXISTENTES.	CONSULTA.
PGE/153/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO. DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DURANTE O AFASTAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. É DIREITO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DA SUA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO ESTADUAL. DURANTE O LAPSO, SUSPENDE-SE O EXERCÍCIO DO CARGO E A FLUÊNCIA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. ESSE AFASTAMENTO, ENTRETANTO, NÃO SE DÁ COM A MANUTENÇÃO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, POIS NÃO HÁ PERMISSIVO LEGAL E O PERÍODO NÃO É CONSIDERADO COMO EFETIVO EXERCÍCIO. MANTIDO O ENTENDIMENTO JURÍDICO DO ÓRGÃO DE ORIGEM. CONSULTA.	CONSULTA.
PGE/154/2014	RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA	TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DO SÓCIO DO QUADRO DE INADIMPLENTES. EXCLUSÃO DOS SÓCIOS DA DÍVIDA ATIVA. CDA. DA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. AUTOTUTELA. INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOs DE GESTÃO DA SOCIEDADE. NÃO EVIDENCIADA A ATUAÇÃO REGULAR. A VIOLAÇÃO À LEI E AOS ATOs CONSTITUTIVOS, O QUE IMPORTARIA NA RESPONSABILIDADE DO AGENTE ADERENTE AO RESPECTIVO FATO GERADOR. É CABIVEL O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DO CORRESPONSÁVEL SE NÃO HOUVER A REGULAR INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. A EXCLUSÃO DOS CORRESPONSÁVEIS NÃO MACULA OBRIGATORIAMENTE A CONDIÇÃO DO DEVEDOR PRINCIPAL, NEM A LIQUIDEZ DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA EM SUA INTEIREZA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/155/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	TRIBUTÁRIO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA INDEVIDA. CAUSALIDADE. PODER DE AUTOTUTELA. REMESSA INDEVIDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA A FASE DE EXEQUIBILIDADE. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA JURIDICAMENTE INVÁLIDA. DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA Nº 100054201406016 E 01000342014448, SEM PREJUÍZO MANTENÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO E, ATUALMENTE, EXIGÍVEL POR MEIO DO PARCELAMENTO EM TRÂMITE.	CONSULTA.
PGE/156/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL. TRIBUTÁRIO. INFORMAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXCLUSÃO DA CORRESPONSÁVEL DA DÍVIDA ATIVA. COMANDO IMPERATIVO DA ORDEM JUDICIAL. EFETIVAÇÃO. OPINATIVO PIELO DEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/157/2014	AGARTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ALEGADA AUSÊNCIA DE VÍNCULO NA DÍVIDA ATIVA. RESPONSABILIDADE POR SUCESSÃO HOMOLOGADA ANTERIORMENTE. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE E DECISIVA PARA ILIDIR PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 09 de outubro de 2014.



**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
Procurador Geral do Estado



**PAULO MARCIO SOARES MADRUGA**  
Procurador Geral Adjunto do Estado



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 762 /2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos **RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA**, Símbolo DP-4, matrícula 58.445-2 e **JAIME FERRERIA CARNEIRO** Símbolo DP-3, matrícula nº 69.509-2, Membros desta Defensoria Pública, para atuarem na Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar junto às Secretarias Estadual de Educação e Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 764/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de outubro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO**, Símbolo DP-3, matrícula 075.176-4 e o servidor **ALDO FELÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula 166.497-2, para defender os interesses do senhor Geraldo Gonçalves Filho, nos autos do Processo Nº 0000780-76.2014.8.17.0170, em tramitação na Vara Única da Comarca de Aliança/PE, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

*Vanildo O. Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 124 /2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4075/2014	80.407-0	Kaline Gomes Barreto dos Santos	60	De 03.10.2014 a 02.12.2014
DPPB	4169/2014	178.945-5	Mariana Agnes Maranhão R. de Andrade	45	De 08.09.2014 a 23.10.2014
DPPB	4184/2014	74.245-7	Maria Aparecida Soares da Silva	20	De 13.10.2014 a 02.11.2014

João Pessoa, 24 de outubro de 2014.

RESENHA Nº 126 /2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** dos Defensores Públicos abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4190/2014	73.758-5	Ana Elizabeth Gomes Schimmepfeng	30	De 17.09.2014 a 17.10.2014
DPPB	4144/2014	60.612-2	Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno	90	De 07.10.2014 a 05.01.2015

João Pessoa, 24 de outubro de 2014

*Vanildo O. Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

### LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Educação

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEEJA  
COMISSÃO EXECUTIVA DOS EXAMES SUPLETIVOS - CEES

RELAÇÃO NOMINAL DOS PARTICIPANTES APROVADOS NO EXAME DE CERTIFICAÇÃO - ENEM-2012/2013, REALIZADO CONFORME EDITAIS Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2012 E Nº 08 DE 2013 DO INEP, PORTARIA NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2012, PORTARIA 144 DO INEP DE 24 DE MAIO DE 2012 E CERTIFICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 005/2013 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Inscrição	Nome	Nº Registro	Livro	Folha
1	111020586665	Adriano Ferreira Barbosa	979	01	64

2	131026133268	Afonso Alves de Almeida Junior	966	01	63
3	131009278270	Alanderson dos Santos Silva	874	01	58
4	131056026524	Alandocksan Cordeiro Luz	893	01	59
5	120164085115	Alessandra Michely de Araujo Silva	994	01	65
6	131031573459	Alessandro do Nascimento Fonseca Júnior	937	01	62
7	131005616618	Alice Souto Soares	875	01	58
8	131054122801	Aline Natanya Almeida	892	01	59
9	131017217802	Álison Araujo Pereira	980	01	64
10	131048057149	Altair de Almeida Henrique Pereira Júnior	944	01	62
11	131026268759	Alysson Cavalcante da Silva	921	01	61
12	131053962822	Amanda Andrade de Arruda	926	01	61
13	131074553778	Amanda Souza Santos Pacas	943	01	62
14	131007417108	Ana Luísa Dias Braga	958	01	63
15	131061012234	Ana Maria Bandeira Costa	978	01	64
16	131044202128	Ana Maysa Silva Vieira	867	01	57
17	131023674144	Anderson Araújo Bastos	923	01	61
18	131024097400	Anderson Guedes Dantas	871	01	57
19	131010710813	Antônio dos Santos	989	01	65
20	131049060461	Antonio Marco Polo Cavalcanti Dias Neto	879	01	58
21	131025296571	Antonio Mateus de Oliveira Araujo	881	01	58
22	131049709468	Aristonio dos Santos	933	01	61
23	131027270242	Arthur Rosado Xavier Farias	974	01	64
24	131022064024	Bianca Agra Alexandrino de Melo	917	01	60
25	131014314301	Bianca Alcoforado Rocha de Santana	898	01	59
26	131043034591	Bianca Oliveira Barbosa Diniz	953	01	63
27	131076234327	Brenand Medeiros Asfora	969	01	64
28	131059438416	Bruno de Alencar Almeida Araujo	855	01	56
29	131047112634	Caio Barbalho Monteiro	991	01	65
30	131027624168	Carlos Henrique dos Santos	982	01	64
31	131017055721	Carlos Ramon Santos do Nascimento	859	01	57
32	131000304987	Cássia Regina da Silva Ferreira	913	01	60
33	131019778038	Cayque do Nascimento Alves de Farias	993	01	65
34	131012584327	Celene Josefa Oliveira Basilio da Silva	901	01	59
35	131030272323	Cosme Martins da Silva Neto	880	01	58
36	131065324222	Dalva Deyse Tavares Ramos	924	01	61
37	131027445514	Déborah Cecília Trigueiro Custódio de Brito	962	01	63
38	131025270491	Diego Brasil Maia	863	01	57
39	131056953999	Diego Medeiros de Andrade	940	01	62
40	131050527386	Edinalys de Aquino Silva	934	01	61
41	131062031411	Edivaldo José da Silva	968	01	64
42	131053943232	Eduardo Jorge Nunes Machado	862	01	57
43	131045065051	Elayne Chrystina Soares	915	01	60
44	131067623936	Emanoel Mecias Soares dos Santos	870	01	57
45	131072812644	Ermerson Hermann Rodrigues Bernardino	891	01	59
46	120151852384	Eslovenyia Kyevenn Canuto Pereira	884	01	58
47	131022892687	Fábio Costa de Souza	939	01	62
48	131076303647	Fairdanne Caroline Bronzeado Deriu	857	01	57
49	131058310025	Felipe de Oliveira Diniz	882	01	58
50	131015650410	Fernanda Cristina de Oliveira Ramalho Diniz	904	01	60
51	131008795831	Francisca Marta Barrêto Bezerra	983	01	64
52	131082168730	Gabriela de Figueiredo Goes de Almeida	861	01	57
53	131021814259	Gabriela Fabíola Tavares Ricarte	996	01	65
54	131031356997	Gabriela Pereira Victor	894	01	59
55	131026732803	Giordano Nóbrega Moreno	932	01	61
56	131010004650	Glauris Ferreira Alexandre	931	01	61
57	131010244588	Gustavo Henrique Silva Santos	910	01	60
58	131057182571	Hebert Henrique Palhano Crispin	912	01	60
59	131055639531	Hélio Rodrigues Pereira Júnior	990	01	65
60	131014014579	Heloise Maria de Freitas Barros	854	01	56
61	131053681297	Ianny Maria da Silva Raia	908	01	60
62	131001751464	Igor Harrison Mariano Pessoa	925	01	61
63	131032072712	Ingrid Horrana Lopes Silva	866	01	57
64	131017324161	Irineu Augusto Martins Bianchi	961	01	63
65	131078903013	Isabela Cruz Camello Pessôa	988	01	65
66	131068595006	Ísis Selena Nascimento Chagas	902	01	59
67	131026388908	Izabelle Virginia Batista	973	01	64
68	131035216669	Jarison Leonardo dos Santos	954	01	63
69	131007593879	Jéssica Camila do Nascimento Rocha	872	01	58
70	131058750236	Jessyca Talyta Fernandes de Farias	849	01	56
71	131019198074	João Diogo Santos	956	01	63
72	131018481791	João Pedro Costa Barros	907	01	60
73	131015415186	João Victor Fernandes de Paiva	858	01	57
74	131025236438	João Victor Gomes Oliveira Costa	928	01	61
75	131072670751	Jonas Epifânio dos Santos Neto	864	01	57
76	131036539470	Jonatas Cesar de Abreu Nascimento	981	01	64
77	131000168641	Jonathan Dias de Lacerda Nascimento	848	01	56
78	120133454470	José Adelmo Alves de Melo	995	01	65

79	131031986052	José Alberto Araújo de Torres	885	01	58
80	131031342392	José Breno Pereira Barboza	916	01	60
81	131075091786	José Ronaldo Pacas Júnior	947	01	62
82	120141325608	José Rycam Araujo Leite Filho	890	01	59
83	120114648566	José Sidney do Nascimento Ferreira	852	01	56
84	131043051011	Joselito Rocha de Oliveira Sobrinho	887	01	58
85	201003798378	Juliana da Silva Sales	888	01	59
86	120113911034	Kaio Cezar Luiz Chaves	938	01	62
87	131055854920	Karen Morganna lima de Araújo Lima	895	01	59
88	131029487095	Kátia Jaqueline da Silva Cordeiro	927	01	61
89	131016094332	Larissa Guedes Pontes	896	01	59
90	131011849025	Leticia Dantas Falcão	883	01	58
91	131025430676	Letícia Pordeus Gonzalez	965	01	63
92	131012419351	Lo-Ruama dos Santos Brito	935	01	61
93	131009430586	Lucas Henrique Fernandes de Sousa	865	01	57
94	131026169734	Lucas Pereira do Amaral	959	01	63
95	131022412316	Luísa Yoneko Tayra Teruya	876	01	58
96	120133902642	Manoel Messias dos Santos Silva	941	01	62
97	131050343439	Manuela Pereira de Paiva	992	01	65
98	131015174341	Marcia Cristina Veiga Ferreira	930	01	61
99	131058374147	Marcos Antonio Aragão de Brito Sobrinho	877	01	58
100	120169771343	Maria Clara Pires de Sá Guedes Pereira	971	01	64
101	131020836585	Maria da Conceição Gomes da Silva	911	01	60
102	131054783221	Maria Eduarda Lucas Nery Dantas	952	01	63
103	131008259492	Maria Gabriela Guimarães Maia	975	01	64
104	131020285503	Maria Izabella Machado de Araújo	946	01	62
105	131027204932	Maria Luíza Arruda Costa	963	01	63
106	131071594643	Maria Waniele Araujo da Silva	909	01	60
107	131041401162	Mariana Leite de Andrade Alves	936	01	62
108	131007505520	Mariana Resende Martins Varandas	960	01	63
109	131011684174	Mário de Moura Rezende Neto	970	01	64
110	120118938461	Marta Regina Torres	987	01	65
111	131054411919	Marynara Pereira Carneiro	951	01	62
112	131032841431	Michel Rangel de Lima Ribeiro	955	01	63
113	131032277420	Mikael Albuquerque do Bú	906	01	60
114	131055498635	Miquéias Miguel da Silva Filho	985	01	65
115	131020270999	Mônica Cristiane Dias do Nascimento	914	01	60
116	131036743174	Natália Maria Câmara Luna	869	01	57
117	131031264111	Newsllene da Silva Gomes	905	01	60
118	131028395421	Nicolle Caroline Lira Prata	851	01	56
119	131012468505	Patricia Emanuelle Gonzaga Ferreira	897	01	59
120	131002302116	Patrick Cardoso de Sousa	945	01	62
121	120161156399	Paulo Ricardo do Carmo Alves da Silva	899	01	59
122	131009289638	Paulo Sergio Lins Dantas	984	01	65
123	131032395325	Pedro Alves Rodrigues	972	01	64
124	131049099503	Priscylla da Silva Sousa	856	01	57
125	131023712399	Ramon Vitor Alves de Souza	853	01	56
126	131063899007	Raphael Edson Dias Reginato	873	01	58
127	131044969968	Raquel Carvalho de Arruda	919	01	60
128	131075251031	Raquel da Costa Lima	918	01	60
129	131079626811	Rayzza Willarde de Oliveira Cardoso	977	01	64
130	131063697986	Ricardo Nóbrega de Andrade Laurentino	976	01	64
131	131001945609	Rodrigo Maracajá Francisco de Araújo	957	01	63
132	120185768998	Romero Alves de Araújo	986	01	65
133	131052262851	Romildo Alves da Silva	868	01	57
134	131022071594	Rommel Alexandre Moreira	860	01	57
135	131013910961	Rubem Paulo Carneiro Gomes	850	01	56
136	131002211200	Rubya de Souza Soares	903	01	59
137	131037396583	Sibelly Avelino da Silva	889	01	59
138	131000770651	Siloel Vieira Alves	948	01	62
139	131041211231	Tácio Henriques Ribeiro Monteiro	900	01	59
140	131024218517	Tereza Marques Soares de Sousa	846	01	56
141	131068583806	Thaís Nicole Emim Pinto	922	01	61
142	131025320757	Thaisson Santos Barbosa de Deus	847	01	56
143	131039192535	Thiago Araújo da Silva	920	01	61
144	131032440410	Thiago Henrique Paredes Guedes	950	01	62
145	131048624710	Twyla Ramos Santos	929	01	61
146	131014492331	Valério Soares Di Pace Filho	967	01	63
147	131014690027	Victor Ricardo Ruffo Lycarião Silva	949	01	62
148	131037418161	Victoria Maria Lopes Brito	886	01	58
149	131055274923	Vitor Hugo Silva Costa	942	01	62
150	131012932503	Yanneson Marlon de Araújo Lima	964	01	63
151	131056715354	Yhan Maia de Lima	878	01	58

João Pessoa, 27 de outubro de 2014.

**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Secretária de Estado da Educação